



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 - Nº 232

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR SE DESTACA NA RECUPERAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

A integração entre a Polícia Científica e a Polícia Civil de Pernambuco tem fortalecido o enfrentamento aos crimes de roubo e furto de veículos em todo o Estado. Por meio da

FOTO: DIVULGAÇÃO/SDS



atuação conjunta do Núcleo de Identificação Veicular (NIV) e do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais (DEPATRI), a Secretaria de Defesa Social (SDS) vem ampliando a capacidade de análise técnica e a agilidade na recuperação de automóveis adulterados.

O fluxo de atuação começa nas delegacias especializadas do DEPATRI, responsáveis por recuperar e recolher veículos suspeitos de adulteração. Após a apreensão, o material é encaminhado ao NIV. "Quando o carro chega até nós, já existe uma suspeita de clonagem ou de alteração nos números identificadores. É nesse momento que a perícia entra para revelar a numeração primitiva e confirmar se o veículo é realmente fruto de uma ação criminosa ou não", explicou o perito criminal Jairo Lima.

O trabalho dos peritos consiste em revelar a identidade original de veículos – terrestres ou aquáticos – que tiveram suas marcações de fábrica alteradas de forma fraudulenta em decorrência de roubos e furtos. Por meio de técnicas forenses e métodos comparativos digitais, a equipe identifica gravações originais que permitem rastrear a origem verdadeira do equipamento a partir do número de identificação veicular, substituto do antigo número de chassi.

EM PARCERIA com o DEPATRI,
o setor amplia a eficiência das
investigações

“Mesmo quando o automóvel está totalmente modificado, seja pela cor, pela placa ou pelo revestimento interno, o infrator sempre acaba deixando algum vestígio. Conseguimos encontrar essas brechas por meio de análises minuciosas de etiquetas, QR Codes e padrões de gravação específicos de cada montadora. Essa expertise permite confirmar a numeração original e comprovar que o equipamento foi fraudado e, possivelmente, furtado”, disse o perito.

O trabalho do NIV é voltado exclusivamente à identificação dos automóveis. Caso sejam encontrados vestígios biológicos, como sangue ou saliva, o material é encaminhado para os laboratórios da Polícia Científica, garantindo a continuidade das análises em diferentes frentes periciais. O Núcleo de Identificação Veicular atende demandas de todo o Estado, em parceria com as Unidades Regionais da Polícia Científica (URPOCs) e delegacias da Polícia Civil, reforçando a descentralização e o alcance das perícias veiculares em Pernambuco.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 232, de 17DEZ2025).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 8121 - Tornar sem efeito os Atos nº 7746 e nº 7749, de 28 de novembro de 2025.

Nº 7746 - Dispensar VICTOR LEONARDO JERONIMO DA SILVA matrícula nº 2003635/01, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Farmacêutica, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2025.

Nº 7749 - Designar VALDEMIRO FERREIRA DE SOUZA NETO, matrícula nº 3327647/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Gestão Farmacêutica, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2025

Nº 8157 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Cabo PM **DANILO FAGNER DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 113.420-5, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2025.

Nº 8158 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 2º Sargento PM **LOZIMAR JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 951.050-8, e o 2º Sargento PM **SILVIO PINTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 980.566-4, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

ATOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nº 7747 - Dispensar **VALDEMIRO FERREIRA DE SOUZA NETO**, matrícula nº 3327647/01, da Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Gestão Médica Hospitalar da PMPE, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 3 de novembro de 2025.

Nº 7750 - Designar **GUSTAVO SAMPAIO DE SOUZA LEÃO**, matrícula nº 93212/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Gestão Médica Hospitalar da PMPE, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 3 de novembro de 2025.

(REPUBLICADOS POR HAVERM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 232, de 17/DEZ2025).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária de Administração, considerado o disposto no § 4º, do Art. 6º do Decreto 59.890/2025, **RESOLVE:**

Nº 4.896-Publicar o cronograma para edição das Portarias Conjuntas que definirão as áreas de conhecimento relacionadas às atribuições dos cargos efetivos, bem como às áreas de competência dos órgãos e entidades, nas quais os servidores deverão apresentar seus certificados ou diplomas para a progressão por elevação de nível de qualificação ou titulação profissional, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS CONJUNTAS SAD X ÓRGÃO/ENTIDADE (§ 4º, DO ART. 6º, DO DECRETO Nº 59.890/2025)		
GRUPO OCUPACIONAL/CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SAD X ÓRGÃO
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- GOMAS	CPRH	31/03/2026
DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA- GODFA	ADAGRO	31/03/2026
RECURSOS HÍDRICOS E CLIMÁTICOS - GORHC	APAC	31/03/2026
APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES FAZENDARIAS - GOAAF	SEFAZ	31/03/2026
MÉDICO	SAD	31/03/2026
MÉDICO	IASSEPE	31/03/2026
MÉDICO	FUNASE	31/03/2026
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- GOHH	HEMOPE	31/03/2026
QP/QS PGE	PGE	31/03/2026

POLICIAL CIVIL - GOPC	SDS	31/03/2026
GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA- GOGTA	PMPE	31/03/2026
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA SAÚDE - GOFSS	APEVISA	31/03/2026
SAÚDE PÚBLICA - GOSP	SES	29/05/2026
MAGISTÉRIO SUPERIOR- GOMS e TÉCNICOS EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA	UPE	29/05/2026
QUADRO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEE	SEE	29/05/2026

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 4.899 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, que estabelece que cabe à Secretaria de Administração a emissão de normas complementares à operacionalização das medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE:**

Art. 1º As solicitações de abertura de processos licitatórios ou procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a serem centralizados na Secretaria de Administração, deverão conter:

I – ofício à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP, da Secretaria de Administração, subscrito pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante, com a descrição sucinta do objeto, indicação do servidor que atuará como representante e seus contatos telefônicos e de e-mail;

II – documento de formalização da demanda - DFD, de forma a comprovar a compatibilidade da demanda com o plano de contratações anual - PCA, quando for o caso;

III – estudo técnico preliminar - ETP, quando for o caso;

IV – termo de referência - TR;

V – declaração de inexistência de cargos, vagos ou providos, no âmbito do órgão ou entidade cujas atividades coincidam com as que se pretende obter através de contratação de serviços de disponibilização de mão de obra terceirizada;

VI – mapa de preços e documentos correspondentes, nos moldes definidos em portaria específica;

VII – declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado;

VIII – declaração de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, com a discriminação da dotação e do valor para o exercício vigente, bem como a previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias quando a despesa ultrapassar o exercício;

IX – comprovação de aprovação da Câmara de Programação Financeira - CPF, quando exigido;

X – manifestação técnica da gerência responsável pela gestão da frota do Estado sobre a demanda, em caso de aquisição ou locação de veículos oficiais;

XI – análise prévia e parecer conclusivo da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática, na forma do decreto próprio;

XII – declaração de atendimento aos requisitos processuais assinada pelo agente de fase preparatória - AFP do órgão ou entidade, conforme template padronizado, contendo nome, matrícula, e telefone/e-mail de contato do AFP;

XIII – documentos complementares para a instrução de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

a) justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando a hipótese legal de respaldo;

b) atestado de exclusividade ou comprovação da inviabilidade de competição nos casos de inexigibilidade de licitação; e

c) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa de licitação para essa hipótese, declarando que os quantitativos demandados são os mínimos necessários para sanar a emergência.

XIV – checklist da Procuradoria Geral do Estado de fase preparatória, devidamente preenchido pelo agente de fase preparatória - AFP do órgão ou entidade, com as informações dos documentos da licitação ou contratação direta correspondente, conforme modelo disponível no site da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Para fins de recebimento e análise pela SAD, o solicitante poderá encaminhar, inicialmente, apenas os documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, XII, XIII e XIV.

§ 2º O rol de documentos constante deste artigo pode ser acrescido com solicitações de documentos ou declarações complementares à instrução processual.

§ 3º Para fins de centralização dos processos junto à SAD, o solicitante deverá, obrigatoriamente, utilizar os templates padronizados:

documento abertura processo licitatório, mapa de preços, declaração de compatibilidade de preço, termo de referência e, conforme o caso, o estudo técnico preliminar - ETP, o estudo técnico preliminar TIC - ETP ou a justificativa de ausência de ETP, declaração de atendimento aos requisitos processuais, além de outros documentos que venham a ser posteriormente padronizados.

§ 4º Na ausência de algum dos documentos descritos no parágrafo acima, a Central de Licitações da SAD, através de ferramenta própria, procederá com a devolução ao órgão ou entidade de origem a fim de que seja providenciada a correta instrução processual.

§ 5º A SAD poderá dispor sobre o envio dos processos centralizados por meio de sistema próprio de governança das contratações.

Art. 2º As solicitações de reajuste contratual, que demandem autorização da Secretaria de Administração, nos moldes da legislação de regência, deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para aditamento contratual e a indicação de servidor para esclarecimento de eventuais dúvidas, com e-mail e telefone para contato;

II – documento de autorização da Secretaria de Administração - SAD para consumo ou adesão à ata de registro de preços ou para a licitação que originou o contrato, caso não tenha sido centralizada na SAD;

III – contrato e termos aditivos devidamente assinados;

IV – pareceres e correspondentes despachos complementares emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE na apreciação do contrato e dos aditamentos, quando exigido;

V – apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;

VI – pedido de reajuste da contratada devidamente protocolado junto ao órgão ou à entidade contratante, com a indicação da norma coletiva a ser aplicada ou do índice e do período considerados, conforme o caso, acompanhado da demonstração dos valores pleiteados e da memória de cálculo correspondente, devendo ser apresentada(s) a(s) planilha(s) de custos com o(s) valor(es) solicitado(s), no caso de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

VII – proposta vencedora da licitação;

VIII – manifestação de unidades que eventualmente sejam necessárias, de acordo com o objeto;

IX – orçamento estimado da licitação; e

X – comprovação de aprovação da Câmara de Programação Financeira - CPF, quando exigido.

Art. 3º As solicitações de prorrogação contratual, que demandem autorização da Secretaria de Administração, nos moldes da legislação de regência, deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para prorrogação contratual, com a indicação do prazo a ser prorrogado, e a indicação de servidor para esclarecimento de eventuais dúvidas, com e-mail e telefone para contato;

II – documento de autorização da Secretaria de Administração - SAD para consumo ou adesão à ata de registro de preços ou para a licitação que originou o contrato, caso não tenha sido centralizada na SAD;

III – contrato e termos aditivos devidamente assinados;

IV – pareceres e correspondentes despachos complementares emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE na apreciação do contrato e dos aditamentos, quando exigido;

V – apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;

VI – anuência da contratada para a prorrogação, obtida restando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para o término de vigência contratual, preferencialmente, ficando assegurada a manutenção de todas as obrigações originalmente previstas na contratação;

VII – declaração do órgão ou entidade contratante, informando sobre a existência de pedido de reajuste ou renúncia da contratada a esse direito;

VIII – declaração de essencialidade dos serviços, contendo justificativa para a impossibilidade da interrupção da sua prestação;

IX – declaração de vantajosidade da prorrogação;

X – pesquisa de preço, nos moldes definidos em portaria específica;

XI – declaração de disponibilidade orçamentária indicando a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a discriminação funcional programática e categoria econômica;

XII – manifestação de unidades que eventualmente sejam necessárias, de acordo com o objeto; e

XIII – comprovação de aprovação da Câmara de Programação Financeira - CPF, quando exigido.

Parágrafo único. Caso a contratada não manifeste anuência para a prorrogação contratual ou desconsidere a manutenção das obrigações originalmente previstas na contratação ou, ainda, não seja comprovada a vantajosidade da prorrogação contratual, deverá o órgão contratante solicitar à Secretaria de Administração - SAD, imediatamente, a adesão a ata de registro de preço vigente ou a abertura de processo licitatório para nova contratação.

Art. 4º Os pedidos de acréscimo ou supressão contratual, que demandem autorização da Secretaria de Administração, nos moldes da legislação de regência, deverão ser instruídos com os documentos que se seguem:

I – ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para aditamento contratual e a indicação de servidor para esclarecimento de eventuais dúvidas, com e-mail e telefone para contato;

II – documento de formalização da demanda - DFD, de forma a comprovar a compatibilidade da demanda com o plano de contratações anual - PCA;

III – documento de autorização da Secretaria de Administração - SAD para consumo ou adesão à ata de registro de preços ou para a licitação que originou o contrato, caso não tenha sido centralizada na SAD;

IV – contrato e termos aditivos devidamente assinados;

V – pareceres e correspondentes despachos complementares emitidos pela Procuradoria Geral do Estado na apreciação do contrato e dos aditamentos, quando exigido;

VI – apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;

VII – detalhamento dos itens e respectivos quantitativos a serem acrescidos e/ou suprimidos;

VIII – justificativa para o acréscimo e/ou supressão;

IX – anuência da contratada, caso se trate de supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento);

X – proposta vencedora da licitação;

XI – manifestação de unidades que eventualmente sejam necessárias, de acordo com o objeto; e

XII – comprovação de aprovação da Câmara de Programação Financeira - CPF, quando exigido.

Art. 5º Deverão acompanhar os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, que demandem autorização da Secretaria de Administração, nos moldes da legislação de regência, os documentos a seguir:

I – ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para aditamento contratual e a indicação de servidor para esclarecimento de eventuais dúvidas, com e-mail e telefone para contato;

II – documento de autorização da Secretaria de Administração - SAD para consumo ou adesão à ata de registro de preços ou para a licitação que originou o contrato, caso não tenha sido centralizada na SAD;

III – contrato e termos aditivos devidamente assinados;

IV – pareceres e correspondentes despachos complementares emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE na apreciação do contrato e dos aditamentos, quando exigido;

V – apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;

VI – pedido de reequilíbrio econômico-financeiro elaborado pela contratada, com justificativa da hipótese que se enquadra ao caso, conforme alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a memória de cálculo analítica da variação de preços do contrato, indicando a ruptura da relação entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, com respectivos documentos comprobatórios e indicação da data a partir da qual se propõe a atualização dos valores contratados;

VII – nota técnica elaborada pelo setor jurídico interno do órgão contratante com posicionamento conclusivo favorável à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado;

VIII – proposta vencedora da licitação;

IX – manifestação de unidades que eventualmente sejam necessárias, de acordo com o objeto;

X – pronunciamento do setor técnico do órgão ou entidade com a validação dos cálculos e valores constantes na solicitação da contratada ou contendo a memória de cálculo analítica da variação de preços do contrato, quando forem considerados cabíveis valores distintos dos solicitados pela contratada; e

XI – comprovação de aprovação da Câmara de Programação Financeira - CPF, quando exigido.

Art. 6º As solicitações de consumo de saldo de atas de registro de preços corporativas, na qualidade de órgão participante, deverão ser encaminhadas por meio do sistema PE-Integrado e instruídas com os documentos abaixo elencados:

I – documento de formalização da demanda - DFD, de forma a comprovar a compatibilidade da demanda com o plano de contratações anual - PCA;

II – declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável do setor financeiro ou de planejamento e orçamento, conforme modelo disponível no sistema eletrônico de informações do Estado - SEI (formulário GOV.PE);

III – parecer da ATI, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática, na forma de decreto próprio;

IV – declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada; e

V – manifestação da Gerência de Frota do Estado sobre a demanda, em caso de aquisição e locação de veículos oficiais, ou de outras unidades que eventualmente sejam necessárias, de acordo com o objeto.

§ 1º Excepcionalmente, nas hipóteses de atas de registro de preços corporativas em que a gestão do saldo não seja realizada por meio do sistema PE-Integrado, a solicitação de autorização da consumo deverá ser encaminhada pelo SEI, juntamente com toda a documentação descrita no caput, mediante ofício à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP, da Secretaria de Administração, subscrito pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante, com a descrição dos itens e quantidades a serem contratadas, justificativa, e os dados de contato do servidor responsável pela demanda.

§ 2º O rol de documentos constante deste artigo pode ser acrescido com solicitações de documentos ou declarações complementares à instrução da solicitação de consumo.

Art. 7º As solicitações de adesão a atas de registro de preços, na qualidade de órgão não participante, que demandem autorização da SAD, nos moldes da legislação de regência, deverão ser encaminhadas por meio do sistema PE-Integrado e instruídas com os documentos abaixo elencados:

I – documento de formalização da demanda - DFD, de forma a comprovar a compatibilidade da demanda com o plano de contratações anual - PCA;

II – anuência do órgão gerenciador da ata;

III – anuência da empresa detentora da ata;

IV – pesquisa de preço, nos moldes definidos em portaria específica;

V – declaração de compatibilidade com os preços de mercado;

VI – declaração de vantajosidade dos preços;

VII – declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável do setor financeiro ou de planejamento e orçamento, conforme modelo disponível no sistema eletrônico de informações do Estado - SEI (formulário GOV.PE);

VIII – parecer da ATI, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática, na forma de decreto próprio;

IX – declaração de inexistência de cargos, vagos ou providos, no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada; e

X – manifestação da Gerência de Frota do Estado sobre a demanda, em caso de aquisição e locação de veículos oficiais, ou de outras unidades que eventualmente sejam necessárias, de acordo com o objeto.

§ 1º Excepcionalmente, nas hipóteses de atas de registro de preços corporativas em que a gestão do saldo não seja realizada por meio do sistema PE-Integrado, a solicitação de autorização da adesão deverá ser encaminhada pelo SEI, juntamente com toda a documentação descrita no caput, mediante ofício à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP, da Secretaria de Administração, subscrito

pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante, com a descrição dos itens e quantidades a serem contratadas, justificativa, e os dados de contato do servidor responsável pela demanda.

§ 2º O rol de documentos constante deste artigo pode ser acrescido com solicitações de documentos ou declarações complementares à instrução da solicitação de adesão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria SAD nº 2.692, de 30 de setembro de 2021.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 232, de 17/DEZ/2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 839/DGP3, de 11 de dezembro de 2025. Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR “ex-offício”,** a contar de 02DEZ2025, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei nº 6.783/74, a Sd PM Mat. 122359-3/BPA – Mirella Santana da Silva, RG nº 60879 PMPE, filha de Marcilon Lúcio da Silva e de Simone Maria de Santana, por ter ingressado no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Aspirante BM, conforme publicação no DOE nº 222, de 2 de dezembro de 2025; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do BPA, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 78409635).

Nº 840/DGP3, de 11 de dezembro de 2025. Suspensão de Portaria/Agregação. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – SUSPENDER**, de 3 de abril de 2023 a 24 de maio de 2024, os efeitos da Portaria do Comando-Geral nº 252/PMPE - DGP-3/SSA, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 97, de 26 de maio de 2023, cujos termos licenciou “ex-offício” da PMPE o Sd PM Mat. 125389-1/9º BPM - José Marcelo dos Santos; **2 - AGREGAR**, no período de 3 de abril de 2023 a 24 de maio de 2024, o referido militar estadual, com o recebimento da remuneração de soldado da PMPE, em virtude de sua participação no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado de Alagoas. Tudo em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0028920-

44.2023.8.17.2001 (3900000015.001291/2023-89), inserida no SEI 3900000015.001291/2023-89; **3 – Determinar** ao Diretor de Gestão de Pessoas que adote, na sua esfera de atribuições, as providências decorrentes; **4 - Publique-se e registre-se.** Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 78333861).
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 232, de 17DEZ2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 117 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 16 de dezembro de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 16 de dezembro de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74, o Coronel BM, Mat. 950695-0, **ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO**; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 232, de 17DEZ2025).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO – DCPO/ CELOE - II Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DCPO/CELOE - II Nº 041/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CARPINA, SITUADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela empresa **J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.496.009/0001- 23**, com valor de **R\$ 1.597.245,70** (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), **nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo e em conformidade com o artigo 51 inciso X da Lei 13.303/20216 e Artigo 51 inciso I do RILCC** para que produzam seus efeitos legais. RECIFE (PE), 16 de Dezembro de 2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR – Diretor Presidente da CEHAB – PE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025 GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2025 - DPLAG/CBMPESDS. Partes: ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE, e CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO (CEASA-PE/O.S.). Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho. Vigência: 60 meses, a contar de 10 de dezembro de 2025. Assinam: Comandante Geral do CBMPE, Diretor-Presidente e Diretor Técnico Operacional da CEASAPE/ O.S.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2021-GAB/ SDS – **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **14/12/2025 à 13/12/2026**; **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 11.735.586/0001-59; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE002129; **VALOR: R\$ 149,60**; **ORIGEM: Proc. nº 0019.2021.CCD.DL.0004.DAG-SDS.** Recife/PE, 16DEZ2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS, CNPJ sob Nº 02.960.040/0001-00.** POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE, **CNPJ sob Nº 11.433.190/0001-57.** Constitui objeto do presente instrumento a complementação do destaque orçamentário referente ao pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE/2025, relativo ao exercício de 2024, aos militares e servidores da Polícia Militar de Pernambuco que atuam nos Colégios da Polícia Militar do Estado, no valor de R\$ 438.862,73 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). **Onde se lia Valor total: R\$ 424.015,35** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinze reais e trinta e cinco centavos), **passa-se a ler R\$ 862.878,08** (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos). Data da assinatura: 15/12/2025.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 232, de 17DEZ2025).

6 – Repartições Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 203ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 24 e 25 de novembro de 2025 PAUTA: Avaliação do Planejamento Estratégico do CEDCA - 2025 e Planejamento Estratégico do CEDCA - 2026

Aos vinte quatro e vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, das 8h às 17h, foi realizada a ducentésima terceira Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registrou-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Valdir Magno, suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências - SJDHPV; Marcela Mariz, titular da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão; Eliane Maria de Castro Silva, titular da Inspeção Salesiana do Nordeste do Brasil; Leandro de Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local; Andrea Galdino, suplente da Secretaria Estadual de Saúde; Juliana Santos, suplente da Fundação Fé e Alegria; Charles Lindenberg, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Juliana Teodósio, titular da Secretaria de Educação e Esporte – SEE-PE; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Hemi Monique Vilas Bôas, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE/PE; Adriene F. Maciel, titular da instituição Obras Kolping. Participaram, na qualidade de convidados/as: Mário Emmanuel, representando a Escola de Conselhos de Pernambuco e Juliana Accioly, representante do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - Fórum DCA/PE e Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP. Estiveram presentes também os componentes da equipe técnica do CEDCA: Bernardeth Gondim, Márcia Santos, Barbara Melo, Rayssa Ramos, Maria Auxiliadora Arraes, Heverson Cordeiro, Bruna Domingos, Kalline Gabrielle, Naila Araújo, Márcia Tavares, Rannah Maia, Simone Leopoldo, André Oliveira, Lilyan Barbosa, Yhale Andrade, Lucas Silva, Laís Ferreira, Sthenio Ferraz, João Everson e Iris Karine Silva. A condução dos trabalhos, visando a elaboração do planejamento estratégico do CEDCA para o ano de 2026, ficou sob a responsabilidade de Fernando Silva, que atuou como facilitador durante os dois dias de planejamento. A presidente, Marcela Mariz, deu as boas-vindas e iniciou a reunião apresentando a pauta. Na sequência, Fernando Silva iniciou com a exposição da programação dos dois dias e, em seguida, fez uma apresentação sobre as principais atribuições do CEDCA/PE à luz da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e a Constituição de Pernambuco. Na mesma apresentação, foram abordados os resultados alcançados no planejamento de 2024, propondo uma reflexão sobre o que foi executado em 2025. Em seguida, foi realizada uma rodada de apresentação para integração dos participantes e uma dinâmica de escrita sobre as expectativas para avaliação e planejamento. Iniciou-se, então, o processo a partir da avaliação do planejamento do ano de 2025. Após a avaliação, o facilitador dividiu os participantes em grupos para a elaboração do planejamento de 2026. No expediente da tarde, cada grupo realizou uma exposição sobre o que foi planejado. O facilitador, Fernando Silva, apresentou a sistematização das atividades, metas, responsáveis e prazos, resultando na minuta do planejamento de 2026. A versão final do planejamento será publicada no site do CEDCA/PE. Foi deliberado pelo colegiado a alteração da data da Assembleia Ordinária do mês de dezembro para o dia 15 de dezembro de 2025. A Presidente convidou todos/as para a Avaliação e o Seminário do Plano Estadual Decenal do Atendimento Socioeducativo - PEDAS. Ao final, a presidente, Marcela Mariz, agradeceu ao facilitador Fernando Silva e a presença de todos/as e encerrou a reunião. Marcela Mariz-Presidente do CEDCA/PE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 429ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima vigésima nona Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Syllas de Freitas, suplente do Gabinete da Governadora; Valdir Magno, suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências - SJDHPV; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Andrea Galdino, suplente da Secretaria Estadual de Saúde; Marcela Mariz e Renata Marinho, titular e suplente da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Juliana Fábria, suplente da Fundação Fé e Alegria; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão; e Eliane Castro, titular da Inspeção Salesiana. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Kalline Gabrielle, Bernardeth Goldim, Bruna Domingos, Maria Auxiliadora Arraes, Márcia Santos, Iris Karine de Souza Silva, Rayssa Ramos, Heverson Cordeiro, Natan Cordeiro, Naila Araújo, Filipe Alencar, Laís Carla, Simone Ramos, João Everson, André Luís e Sthênio Magalhães, Bárbara Almeida, Yalle Siqueira, Lilyan laís e Márcia Tavares. Participaram, na qualidade de convidados(as) Dra. Jailda E. S. Pinto, representante do Ministério Público do Trabalho e José Rodrigues e Eduardo Alves, representantes da ASCAPE. Após os cumprimentos iniciais, a presidente do CEDCA, Marcela Mariz, apresentou para apreciação a pauta e as atas da assembleia ordinária Aprovação da pauta e das atas da assembleia ordinária 428ª e da assembleia extraordinária 201ª. Os documentos foram aprovados. A representante do Ministério Público do Trabalho, Drª Jailda Pinto, fez uma fala sobre a importância de participar desses momentos de discussão e se comprometeu em ir com mais frequência para as assembleias e contribuir no que for possível. Em seguida, a Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças iniciou apresentando o relatório financeiro do mês de outubro. Após análise o documento foi aprovado pelo colegiado. Em seguida, foi discutido sobre o protótipo de dashboard, informando-se que será utilizada a plataforma Looker para o acompanhamento da execução do FEDCA. Na sequência, realizou-se o acompanhamento do Edital de Projetos, sendo registrado que o documento permanece em período de recursos até sexta-feira, dia 14/11. Prosseguindo, foi definida a data do Encontro Descentralizado de 2026, que será realizado no município de Salgueiro. A Câmara apresentou como proposta o seguinte cronograma: 27/04/2026 para deslocamento; 28/04/2026 para realização do encontro descentralizado e 29/04/2026 para retorno. A sugestão foi aprovada pelo colegiado. Por fim, houve a apresentação do levantamento das ações executadas Planejamento 2025 do CEDCA/PE, destacando-se que a avaliação desse monitoramento subsidiará a

reunião de Planejamento 2026, prevista para ocorrer nos dias 24 e 25 de novembro. Na sequência, a Câmara Temática de Articulação e Comunicação e de Apoio aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente apresentou os parâmetros para monitorar o engajamento das redes sociais do CEDCA/PE, os quais foram aprovados pela plenária. Em seguida, foi discutido a necessidade de realizar um estudo sobre as principais prioridades dos municípios, com base nas informações fornecidas pelos CMDCA's, ficando registrado que a definição da data ocorrerá no Planejamento Estratégico do CEDCA. Na sequência, também foi analisado o ponto de pauta referente ao Encontro Descentralizado de Salgueiro, reafirmando a sugestão de datas: 27/04 para saída, 28/04 para realização do evento e 29/04 para retorno. Na continuidade, discutiu-se a elaboração de cartilhas de orientação para apoio aos CMDCA's, contendo prazos, objetivos e mecanismos de incidência nos instrumentos orçamentários, tais como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Deliberou-se que a definição da data para produção das cartilhas ficará decidido no Planejamento Estratégico do CEDCA, com o registro de que o material será elaborado conjuntamente com a Câmara de Políticas Públicas. Na sequência, foi apresentado o levantamento da execução das ações do Planejamento 2025 do CEDCA/PE, para o qual a Câmara de Comunicação também sugeriu aprovação. Sobre a confraternização dos conselheiros e conselheiras, ficou definido que será realizada no último pleno de dezembro. A seguir, foi estabelecida a data de 10 de dezembro para realização do 430º Pleno Ordinário. Discutiram-se, na sequência, estratégias para ampliar a divulgação do Edital de Chancela, cuja definição de data será resolvida no Planejamento Estratégico 2026. Entre as ações propostas, destacou-se a realização de uma live, com data a ser definida pela técnica de captação de recurso, Naila Araújo, ficando definido, também, que a organização do evento será conjunta e sob responsabilidade de Naila Araújo e Bruna Domingos. Ainda foi definido que a assessora de comunicação, Bruna Domingos e o conselheiro Valdir Júnior ficarão responsáveis pela produção de vídeos curtos sobre a mesma temática e providências para veiculação de notas em jornais de grande circulação. Outra ação proposta foi relacionada a publicações na capa do Diário Oficial, ficando acertado que a conselheira Marcela Mariz encaminhará para a assessora de comunicação, Bruna Domingos, o contato da assessoria de comunicação da FUNASE para informações. Ainda foi resolvido a realização de formação para Organizações da Sociedade Civil sobre captação de recursos voltada ao Edital de Chancela. Por fim, discutiu-se a proposta relativa aos aniversariantes do mês, ficando acertado a criação de um card com a foto do conselheiro ou conselheira aniversariante, destinado à divulgação no grupo do WhatsApp. Na sequência, a Câmara Temática de Políticas Públicas e de Medidas Protetivas e Socioeducativas iniciou apresentando a minuta de edital de eleição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, além de ser instituída a comissão responsável para essa finalidade. A referida comissão será composta pelos adolescentes Rawan Gabriel e Janiely Truká, da CPA nacional; Mário Emmanuel, da Escolinha de Conselhos; Hemi Vilas Boas, conselheira representante da Sociedade Civil) e Marcela Mariz, conselheira representante do Governo. A aprovação dessa comissão ocorrerá na assembleia extraordinária marcada para 21/11/2025, às 9h. Na sequência, foi apresentada a minuta do Protocolo de Participação de Adolescentes - CPA, cuja aprovação foi recomendada pela Câmara de Políticas Públicas, condicionada à alteração do ponto 2.1, que trata sobre a média mínima nas disciplinas escolares, sendo a proposta aprovada pela plenária. Em continuidade, discutiu-se a minuta de resolução do CPA juntamente com as contribuições apresentadas pelos adolescentes. A Câmara de Políticas Públicas propôs alteração no Art. 8, que estabelece que o CPA-PE seja composto por um colegiado formado por adolescentes representantes de organizações, movimentos, grupos e/ou coletivos e instituições governamentais e, também, adolescentes integrantes do sistema socioeducativo e protetivo que tenham atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ficou estabelecido o prazo de cinco dias para análise jurídica do documento, ficando também agendada para o dia 21/11/2025, às 9h, assembleia extraordinária para tratar dessa questão. Prosseguindo, foi apresentada a atualização da composição dos conselheiros nas Câmaras Temáticas, com destaque para a Câmara de Políticas Públicas. O conselheiro Leandro Moura ficou encarregado de articular com os conselheiros da sociedade civil para definição dos novos membros nas câmaras temáticas. Em seguida, passou-se à análise da solicitação de reassunção institucional e realização de novo pleito eleitoral em razão do não funcionamento do Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando de Noronha. Após algumas considerações, foi deliberado a elaboração de um plano de trabalho, construção de campanha com mapeamento de instituições que executam projetos na Ilha e realização de diagnóstico sobre a situação do Conselho Distrital. Para execução dessas ações, definiu-se pela composição de uma equipe responsável pelo levantamento das necessidades apontadas pelo distrito de Fernando de Noronha e dos municípios de Parnamirim e da Ilha de Itamaracá. A referida equipe será formada por quatro conselheiros e equipe técnica do CEDCA, além de representantes do Ministério Público de Pernambuco, com sugestão de ser representado por Dra. Aline Arroxelas, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Escola de Conselhos de Pernambuco, Secretaria da Criança e Juventude, com sugestão de ser representada por Renata Marinho, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com sugestão de ser representada por Valdir Junior e pela Secretaria de Assistência Social. Foram designados, ainda, os conselheiros Leandro Moura e Hemi Vilas Boas pela Sociedade Civil e Giselly Pereira e Andrea Galindo, representando o Governo. Na sequência, deliberou-se sobre a indicação de representantes do CEDCA/PE para comparecer ao CMDCA de Itamaracá com o objetivo de dialogar e orientar quanto à recomposição da mesa diretora e à regularização do funcionamento do órgão. Foram designados o conselheiro Valdir Junior, o assessor jurídico Natan Campos e Márcia Santos, assessora técnica do Sociopedagógico, com visita agendada para 18/11/2025. Quanto à solicitação encaminhada pelo Ministério Público de Pernambuco sobre o registro e a regularidade do CMDCA de Parnamirim, foi decidido que a demanda será analisada pelo grupo de trabalho correspondente. Em seguida, definiu-se como proposta como um dos pontos de pauta para o próximo pleno a apresentação do Orçamento Criança, ficando determinado que o secretário deverá conduzir essa exposição na próxima reunião. Também se estabeleceu a data de realização da formação sobre o SIPIA-CT e o SIPIA-SINASE, destinada aos(às) conselheiros(as) e equipe técnica do CEDCA/PE, marcada para 04/02/2026, com a orientação de reafirmar o registro da data no Planejamento Estratégico 2026. No que diz respeito ao uso dos sistemas SIPIA/ CT e SIPIA/SINASE, deliberou-se recomendar a utilização obrigatória e sistemática pelos municípios, vinculando as atividades do Conselho Tutelar à operacionalização dos sistemas, ficando a cargo do Comitê Gestor do SIPIA a atualização da recomendação. Determinou-se, ainda, o encaminhamento de ofícios ao CEDCA, SCJ, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação dos Municípios de Pernambuco, Fórum de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares e ao Comitê Gestor da Escola de Conselhos. Foi determinado que o CEDCA será representado pela conselheira governamental Gisele Pereira, como titular e pelo conselheiro da Sociedade Civil, Leandro Moura, como suplente.

Posteriormente, foi analisada a Resolução nº 80/2027, que institui o Comitê Gestor do SIPIA-CT, deliberando-se pela elaboração de nova resolução para sua reativação, ficando o Comitê Gestor responsável pela atualização da recomendação. Os mesmos órgãos citados anteriormente receberão o devido ofício. Em seguida, foram aprovadas as notas de posicionamento do CEDCA/PE referentes ao caso dos conselheiros tutelares de Poção e da Resolução nº 258 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ambas elaboradas com base na nota emitida pelo próprio CONANDA. Por fim, registrou-se que o levantamento das ações executadas do Planejamento 2025 do CEDCA/PE será debatido no Planejamento Estratégico 2026 e que o relatório referente à certificação dos Centros de Internação Provisória - CENIPs 1 e 2, relativas ao ano de 2025, para ser apresentado na 430ª assembleia ordinária. Na sequência foi solicitado que, considerando a aproximação do Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, fosse feita uma homenagem nas redes sociais do CEDCA/ PE, cuja publicação será realizada pela assessoria de comunicação, no dia 18/11. A sugestão foi acatada pelo colegiado. Em seguida, foram passados alguns informes. Inicialmente, o assessor técnico Filipe Alencar apresentou informações atualizadas sobre a Avaliação e Seminário dos 10 anos do PEDAS, informando que a empresa responsável já foi contratada, os facilitadores estão definidos e que restava aguardar apenas a confirmação da SEPLAG para indicação dos sistematizadores. Quanto à mobilização dos participantes do PEDAS, ficou acordado que o link de inscrição será amplamente divulgado nas redes sociais, grupos de WhatsApp, e-mails e demais canais, registrando-se que a publicação de abertura das inscrições já foi realizada no site e nas redes sociais do CEDCA/PE. Em seguida, foi apresentado o encaminhamento da resposta da FUNASE ao Ofício nº 229/2025 do CEDCA/PE, referente à solicitação de informações periódicas para fins de monitoramento e avaliação. Também foi registrada a solicitação de parecer técnico sobre a possibilidade de organizações da sociedade civil que cobram mensalidade para inscrição no COMDICA de Caruaru, destacando-se que o parecer foi enviado ao CMDCA local em 11/11/2026. Na sequência, também foi comunicado que as informações solicitadas sobre as principais ações desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, relativas ao cuidado em saúde mental de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, já foram devidamente prestadas. Ainda entre os informes, foram apresentadas sugestões de nome para o selo de doação do imposto de renda, aprovando-se a proposta “Mãos que Acolhem as Infâncias”, com a recomendação de incluir o ano no selo. Por fim, foi deliberada a inclusão, no Planejamento 2026, da elaboração de propostas de projetos do CEDCA com diferentes objetos voltados à captação de recursos, visando à criação de um portfólio institucional a ser discutido no Planejamento Estratégico 2026. Ao final, a presidente, Marcela Mariz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Marcela Mariz

Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 232, de 17DEZ2025).

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração